

SUMÁRIO

COMO ENTENDER O CÓDIGO

LEI N.º 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º (VETADO)

Art. 1.º-A

Doutrina

- 1-A.1 Do Estado socioambiental de Direito e o princípio do desenvolvimento sustentável**
- 1-A.2 Desenvolvimento sustentável e fundamento constitucional**
- 1-A.3 Florestas e demais formas de vegetação nativa como bens de interesse comum**
- 1-A.4 A função estratégica da produção rural na recuperação e manutenção das florestas e demais formas de vegetação nativa**
- 1-A.5 Modelo de desenvolvimento ecologicamente sustentável a partir da conciliação do uso produtivo da terra e a contribuição de serviços coletivos das florestas e demais formas de vegetação nativas privadas**
- 1-A.6 Políticas Públicas e a proteção e uso sustentável de florestas**
- 1-A.7 Competência em matéria ambiental quanto à formulação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa e de suas funções ecológicas e sociais**
- 1-A.8 Fomento à pesquisa científica e tecnológica na busca da inovação para o uso sustentável do solo e da água, a recuperação e a preservação das florestas e demais formas de vegetação nativa**

Art. 2.º

Doutrina

- 2.1 Função socioambiental da propriedade**
- 2.2 Uso irregular da propriedade**
- 2.3 Responsabilidade ambiental: aplicação dos princípios da prevenção e do poluidor-pagador**
- 2.4 Responsabilidade administrativa e penal**
- 2.5 Obrigação real *propter rem***

Art. 3.º

Doutrina

- 3.1 Conceitos legais e interpretação do Código Florestal**
- 3.2 Amazônia Legal**
- 3.3 Áreas de Preservação Permanente (APPs)**
- 3.4 Reserva Legal: conceito e sua natureza jurídica**
- 3.5 Aplicabilidade da Reserva Legal**
- 3.6 Área rural consolidada**
- 3.7 Pequena propriedade ou posse rural familiar**
- 3.8 Propriedades e posses rurais com até quatro módulos fiscais**
- 3.9 Terras indígenas**
- 3.10 Povos e comunidades tradicionais e o acesso à terra**
- 3.11 Uso alternativo do solo**

- 3.12 Manejo sustentável
 - 3.13 Obras e atividades de utilidade pública e de interesse social: diferenças
 - 3.14 Obras e atividades de utilidade pública
 - 3.14.1 Atividades de segurança nacional
 - 3.14.2 Atividades de proteção sanitária
 - 3.14.3 Obras de infraestrutura, serviços públicos e instalações para realização de competições esportivas
 - 3.14.4 Atividades e obras de defesa civil
 - 3.14.5 Mineração
 - 3.14.6 Ações Diretas de Inconstitucionalidade
 - 3.15 Obras e atividades de interesse social
 - 3.15.1 Regularização fundiária de assentamentos humanos 53
 - 3.15.2 Implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e de efluentes tratados para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e essenciais da atividade
 - 3.16 Atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental
 - 3.16.1 Implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a outorga do direito de uso de água, quando couber
 - 3.16.2 Exploração agroflorestal e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar, incluindo a extração de produtos florestais não madeireiros, desde que não descaracterizem a cobertura da vegetação nativa existente nem prejudiquem a função ambiental
 - 3.17 Veto do inciso XI do art. 3.º: conceito de pousio..... 57
 - 3.18 Área verde urbana
 - 3.19 Área abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada59
 - 3.20 Área urbana consolidada
 - 3.21 Crédito de carbono
 - 3.22 Parágrafo único do art. 3.º
- Fundamento Constitucional
- Legislação Correlata
- Atos Internacionais
- Jurisprudência

CAPÍTULO II
DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
 Seção I
 Da Delimitação das Áreas de Preservação Permanente

Art. 4.º

Doutrina

- 4.1 Áreas de Preservação Permanente (APPs) e sua função ambiental quanto aos elementos geomorfológicos
- 4.2 Áreas de Preservação Permanente com a função ambiental de proteção dos recursos hídricos
 - 4.2.1 Licença ambiental
 - 4.2.2 Ação Direta de Inconstitucionalidade
- 4.3 Áreas de Preservação Permanente com a função ambiental de proteção da vegetação nativa e do solo

- 4.3.1 Revogação do § 2.º e veto do § 3.º do art. 4.º
- 4.3.2 Dispensa de faixas de APP no entorno das acumulações naturais ou artificiais de água, com superfície inferior a um hectare
- 4.4 Pequena propriedade ou posse rural familiar e o plantio de culturas temporárias e sazonais de vazante de ciclo curto em Áreas de Preservação Permanente
 - 4.4.1 Ação Direta de Inconstitucionalidade
- 4.5 Imóveis rurais com até 15 módulos fiscais e a prática da aquicultura em APPs
 - 4.5.1 Conselhos Estaduais de Meio Ambiente
 - 4.5.2 Planos de recursos hídricos
 - 4.5.3 Ação Direta de Inconstitucionalidade
- 4.6 Veto dos §§ 7.º, 8.º e 9.º do art. 4.º: áreas de faixas de inundação, planos diretores e leis de uso do solo

Art. 5.º

Doutrina

- 5.1 Reservatórios artificiais de água destinados à geração de energia ou abastecimento público
- 5.2 Geração de energia ou abastecimento público como serviços de interesse da coletividade
 - 5.2.1 Ação Direta de Inconstitucionalidade
- 5.3 Obrigatoriedade na aquisição, desapropriação ou instituição de servidão administrativa pelo empreendedor das APPs criadas no entorno dos reservatórios artificiais de água
 - 5.3.1 Aquisição, desapropriação e servidão administrativa
 - 5.3.2 Licenciamento ambiental
 - 5.3.3 Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório (PACUERA)
 - 5.3.4 Licença de instalação
 - 5.3.5 Projeto ou Plano Básico Ambiental
 - 5.3.6 Órgão ambiental competente
- 5.4 Veto do § 3.º do art. 5º: implantação de parques aquícolas e polos turísticos e de lazer no entorno de reservatório

Art. 6.º

Doutrina

- 6.1 Áreas de Preservação Permanente cobertas com florestas ou outras formas de vegetação por declaração de interesse social pelo Chefe do Poder Executivo: discricionariedade administrativa
- 6.2 Ato do Chefe do Poder Executivo

Seção II

Do Regime de Proteção das Áreas de Preservação Permanente

Art. 7.º

Doutrina

- 7.1 Área de Preservação Permanente (APP) como bem de interesse comum: obrigatoriedade da tutela ambiental
- 7.2 Proprietário, possuidor e ocupante a qualquer título
- 7.3 Da responsabilidade ambiental
- 7.4 Da obrigação de recompor a vegetação suprimida de Área de Preservação Permanente

- 7.5 Supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente após 22 de julho de 2008
 - 7.5.1 Ações Diretas de Inconstitucionalidade
- 7.6 Supressão da vegetação não autorizada por órgão ambiental competente
- 7.7 Das áreas consolidadas em APPs

Art. 8.º

Doutrina

- 8.1 Hipóteses excepcionais de intervenção e supressão nativa em APP
 - 8.1.1 Tutela penal das Áreas de Preservação Permanente
- 8.2 Intervenção ou supressão de vegetação em APP
- 8.3 Supressão de vegetação nativa protetora de nascentes, dunas e restingas
- 8.4 A intervenção e supressão de vegetação nativa em restingas e manguezais cuja função ecológica esteja comprometida
 - 8.4.1 Ação Direta de Inconstitucionalidade
- 8.5 Dispensa da autorização para execução em caráter de urgência de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil
- 8.6 Vedação à regularização de futuras intervenções ou supressões de vegetação nativa

Art. 9.º

Doutrina

- 9.1 Acesso de pessoas e animais às APPs
- 9.2 Atividades de baixo impacto ambiental

Fundamento Constitucional

Legislação Correlata

Atos Internacionais

Jurisprudência

**CAPÍTULO III
DAS ÁREAS DE USO RESTRITO**

Art. 10

Doutrina

- 10.1 Áreas de uso restrito
- 10.2 Pantanais e planícies pantaneiras: patrimônio nacional
- 10.3 Pantanal Mato-Grossense
- 10.4 Exploração ecologicamente sustentável

Art. 11

Doutrina

- 11.1 Encostas
- 11.2 Manejo florestal sustentável
- 11.3 Atividades agrossilvipastoris
 - 11.3.1 Boas práticas agronômicas
- 11.4 Manutenção das áreas de uso restrito
- 11.5 Ação Direta de Inconstitucionalidade

Fundamento Constitucional

Legislação Correlata

Atos Internacionais

Jurisprudência

CAPÍTULO III-A
DO USO ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL DOS APICUNS E SALGADOS
(INCLUÍDO PELA LEI N.º 12.727, DE 2012)

Art. 11-A

Doutrina

11-A.1 Medida Provisória 571/2012

11-A.2 Zona Costeira como bioma especialmente protegido

11-A.3 Zona Costeira e a presença de apicuns e salgados

11-A.4 Atividade de carcinicultura e salinas

11-A.4.1 Requisitos para o exercício das atividades de carcinicultura e salinas

11-A.5 Manguezais

11-A.6 Licenciamento ambiental e competência

11-A.7 Terrenos de marinha e bens da União

11-A.8 Recolhimento, tratamento e disposição adequados dos efluentes e resíduos e manutenção da qualidade da água e do solo

11-A.9 Atividades tradicionais de sobrevivência das comunidades locais

11-A.10 Estudo Prévio de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA)

11-A.10.1 Dispensa de EIA-RIMA

11-A.11 Licenciamento e responsabilidade ambiental

11-A.12 Ampliação da ocupação de apicuns e salgados

11-A.13 Ocupação ou exploração irregular

Fundamento Constitucional

Legislação Correlata

Atos Internacionais

Jurisprudência

CAPÍTULO IV
DA ÁREA DE RESERVA LEGAL

Seção I
Da Delimitação da Área de Reserva Legal

Art. 12

Doutrina

12.1 Imóvel rural e obrigatoriedade da Reserva Legal (RL)

12.1.1 Área de cobertura de vegetação nativa: compreende tanto florestas como demais formas de vegetação nativa

12.2 Percentuais mínimos de Reserva Legal em relação à área total do imóvel

12.2.1 Fracionamento do imóvel

12.3 Recomposição de Reserva Legal em propriedades e posses rurais com até quatro módulos fiscais

12.4 Cadastro Ambiental Rural (CAR)

12.5 Redução da Reserva Legal para fins de recomposição em imóveis rurais localizados em área de florestas na Amazônia Legal

12.5.1 Faculdade do Poder Público

12.5.2 Unidades de Conservação da Natureza de domínio público

12.5.3 Terras indígenas homologadas

12.5.4 Zoneamento Ecológico-Econômico

12.6 Obras e atividades de utilidade pública e Reserva Legal

12.7 Ação Direta de Inconstitucionalidade

Art. 13

Doutrina

- 13.1 Redução do percentual de Reserva Legal para fins de regularização de imóveis com área rural consolidada em área de florestas na Amazônia Legal**
 - 13.1.1 Amazônia Legal**
 - 13.1.2 Recomposição, regeneração e compensação da Reserva Legal**
 - 13.1.3 Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) estadual**
 - 13.1.4 Exclusão das áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, dos recursos hídricos, bem como dos corredores ecológicos**
- 13.2 Ampliação das áreas de Reserva Legal**
- 13.3 Área excedente de Reserva Legal**
 - 13.3.1 Ações Diretas de Inconstitucionalidade**
- 13.4 Elaboração e aprovação dos Zoneamentos Ecológico-Econômicos**

Art. 14

Doutrina

- 14.1 Critérios para localização da área de Reserva Legal**
 - 14.1.1 Plano de bacia hidrográfica**
 - 14.1.2 Zoneamento Ecológico-Econômico**
 - 14.1.3 Corredores ecológicos com outra Reserva Legal, com Área de Preservação Permanente, com Unidade de Conservação ou com outra área legalmente protegida**
- 14.2 Registro do imóvel no Cadastro Ambiental Rural**
- 14.3 Protocolização da documentação para análise da localização de Reserva Legal**

Art. 15

Doutrina

- 15.1 Cômputo das Áreas de Preservação Permanente (APPs) no cálculo do percentual da Reserva Legal**
- 15.2 Critérios para o cômputo de APPs no cálculo da Reserva Legal**
- 15.3 Regime de proteção das APPs**
 - 15.3.1 Área excedente para fins de constituição de servidão ambiental. Cota de Reserva Ambiental**
 - 15.3.2 Outros instrumentos congêneres**
- 15.4 Recomposição, regeneração e compensação da Reserva Legal**
- 15.5 Veto do inciso II do § 4.º do art. 15**
- 15.6 Ação Direta de Inconstitucionalidade**

Art. 16

Doutrina

- 16.1 Reserva Legal em regime de condomínio**

Seção II Do Regime de Proteção da Reserva Legal

Art. 17

Doutrina

- 17.1 Obrigação *propter rem***
- 17.2 Exploração econômica da Reserva Legal**
 - 17.2.1 “Manejo sustentável”**
- 17.3 Procedimento simplificado para manejo florestal sustentável em pequena propriedade ou posse rural familiar**

17.4 Suspensão das atividades em Reserva Legal desmatada irregularmente

17.5 Prazo para recomposição da Reserva Legal

Art. 18

Doutrina

18.1 Registro no órgão competente da área de Reserva Legal

18.2 Cadastro Ambiental Rural (CAR)

18.3 Perpetuidade das áreas de Reserva Legal

18.3.1 Transmissão ou desmembramento

18.4 Inscrição da Reserva Legal no CAR mediante a apresentação de planta e memorial descritivo conforme ato do Chefe do Poder Executivo

18.5 Área de Reserva Legal assegurada na posse do imóvel rural

18.6 Transferência da posse

18.7 Desobrigação quanto à averbação da Reserva Legal na matrícula do imóvel

Art. 19

Doutrina

19.1 Crescimento urbano e manutenção de Reservas Legais

Art. 20

Doutrina

20.1 Do manejo sustentável da Reserva Legal

20.2 Modalidades de manejo florestal sustentável da Reserva Legal

Art. 21

Doutrina

21.1 Coleta “livre”

21.2 Produtos florestais

21.2.1 Produtos florestais não madeireiros

Art. 22

Doutrina

22.1 Manejo florestal sustentável da vegetação da Reserva Legal com propósito comercial

Art. 23

Doutrina

23.1 Vínculo com a Reserva Legal

23.2 Declaração ao órgão ambiental

Art. 24

Doutrina

Seção III
Do Regime de Proteção das Áreas Verdes Urbanas

Art. 25

Doutrina

25.1 Áreas verdes urbanas

25.2 Regime de proteção

25.2.1 Direito de preempção para aquisição de remanescentes florestais

25.2.2 Transformação das Reservas Legais em áreas verdes

25.2.3 Exigência de áreas verdes nos loteamentos, empreendimentos comerciais e na implantação de infraestrutura

25.2.4 Aplicação em áreas verdes de recursos oriundos da compensação ambiental

Fundamento Constitucional

Legislação Correlata

Atos Internacionais

Jurisprudência

CAPÍTULO V DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO

Art. 26

Doutrina

26.1 Supressão de vegetação nativa e uso alternativo do solo

26.2 Cadastro Ambiental Rural (CAR)

26.3 Autorização da supressão

26.3.1 Natureza Jurídica

26.3.2 Competência

26.4 Requerimento para a supressão da vegetação nativa

26.5 Necessidade de Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EPIA)

26.6 Consequências do descumprimento

Art. 27

Doutrina

27.1 Proteção das espécies migratórias e ameaçadas de extinção

Art. 28

Doutrina

28.1 Área abandonada

Fundamento Constitucional

Legislação Correlata

Atos Internacionais

Jurisprudência

CAPÍTULO VI DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Art. 29

Doutrina

29.1 Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente (SINIMA)

29.2 Cadastro Ambiental Rural (CAR)

29.3 Sistema de Cadastro Ambiental Rural

29.4 Inscrição no CAR

Art. 30

Doutrina

30.1 Dispensa de requisitos para o Cadastro Ambiental Rural

Fundamento Constitucional

Legislação Correlata

Atos Internacionais
Jurisprudência

CAPÍTULO VII **DA EXPLORAÇÃO FLORESTAL**

Art. 31

Doutrina

31.1 Exploração Florestal

31.2 Licenciamento

31.3 Competência para o licenciamento

31.4 Plano de Manejo Florestal Sustentável

31.5 Plano de Manejo Florestal Sustentável em hipóteses especiais

31.6 Aplicação do Plano de Manejo Florestal Sustentável

Art. 32

Doutrina

32.1 Isenção de Plano de Manejo Florestal Sustentável

Art. 33

Doutrina

33.1 Suprimento por matéria-prima florestal

33.2 Origem dos recursos

33.3 Reposição florestal

33.4 Isenção da obrigação

Art. 34

Doutrina

34.1 Uso de matéria-prima florestal em grande quantidade

34.2 Plano de Suprimento Sustentável (PSS)

34.3 Suprimento por matéria-prima em oferta no mercado

34.4 Consumidoras de carvão vegetal ou lenha

Fundamento Constitucional

Legislação Correlata

Atos Internacionais

Jurisprudência

CAPÍTULO VIII **DO CONTROLE DA ORIGEM DOS PRODUTOS FLORESTAIS**

Art. 35

Doutrina

35.1 Instrumentos de controle da origem dos produtos florestais

35.2 Medidas de controle de origem dos produtos florestais

35.2.1 Comunicação do plantio ou reflorestamento

35.2.2 Declaração prévia para exploração

35.2.3 Extração de lenha e demais produtos florestais

35.3 Bloqueio de emissão do Documento de Origem Florestal

Art. 36

Doutrina

- 36.1 Documento de Origem Florestal**
- 36.2 Emissão do DOF**
- 36.3 Conteúdo do DOF**
- 36.4 Recebimento do produto florestal**
- 36.5 Isenção de licença para transporte e armazenamento**

Art. 37

Doutrina

37.1 Comércio de produtos oriundos da flora nativa

37.2 Exportação de produtos oriundos da flora

Fundamento Constitucional

Legislação Correlata

Atos Internacionais

Jurisprudência

CAPÍTULO IX DA PROIBIÇÃO DO USO DE FOGO E DO CONTROLE DOS INCÊNDIOS

Art. 38

Doutrina

38.1 Uso de fogo na vegetação

38.2 Competência para a aprovação

38.3 Aprovação do uso do fogo

38.4 Suspensão ou cancelamento da queima controlada

38.5 Planejamento para o uso do fogo no licenciamento ambiental

38.6 O uso do fogo em Unidades de Conservação

38.7 Responsabilidade pelo uso irregular do fogo

Art. 39

Doutrina

39.1 Planos de contingência para combate de incêndios florestais

Art. 40

Doutrina

40.1 Política Nacional de Manejo e Controle de Queimadas, Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais

40.2 Mudanças climáticas

Fundamento Constitucional

Legislação Correlata

Atos Internacionais

Jurisprudência

CAPÍTULO X DO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO À PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 41

Doutrina

41.1 Pagamento por serviços ambientais

41.2 Retribuição dos serviços ambientais prestados mediante remuneração

- 41.2.1 Atividades de sequestro, conservação, manutenção e aumento do estoque e diminuição do fluxo de carbono e a regulação do clima
- 41.2.2 Conservação da beleza cênica natural
- 41.2.3 Conservação da biodiversidade
- 41.2.4 Conservação das águas e dos recursos hídricos e do solo
- 41.2.5 Valorização cultural e do conhecimento tradicional ecossistêmico
- 41.2.6 Manutenção de Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito
- 41.2.7 Forma da remuneração
- 41.3 Compensação mediante incentivos financeiros e tributários
 - 41.3.1 Obtenção de crédito agrícola com taxas menores e limites e prazos estendidos
 - 41.3.2 Obtenção do seguro agrícola em condições mais vantajosas
 - 41.3.3 Dedução das Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito na base de cálculo do Imposto Territorial Rural
 - 41.3.4 Destinação de recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água para a manutenção, recuperação ou recomposição de Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito
 - 41.3.5 Linhas de financiamento para atender a iniciativas favoráveis ao meio ambiente
 - 41.3.6 Isenção de impostos para os principais insumos e equipamentos utilizados no cumprimento das exigências da lei
 - 41.3.7 Inelegibilidade dos incentivos
- 41.4 Incentivos para a comercialização, inovação e aceleração de ações de recuperação, conservação e uso sustentável das florestas
- 41.5 Financiamento de atividades necessárias à regularização ambiental
- 41.6 Diferenciação tributária para empresas que utilizam produtos de propriedades regularizadas na sua produção ou comercialização
- 41.7 Manutenção das áreas protegidas como adicionalidade de reduções de emissões certificadas de gases de efeito estufa
- 41.8 Apoio aos proprietários de zonas de amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral

Art. 42

Doutrina

42.1 Programa de conversão de multa em serviços ambientais

Art. 43. (VETADO)

Art. 44

Doutrina

44.1 Cota de Reserva Ambiental

44.2 Hipóteses de emissão

44.2.1 Área sob regime de servidão ambiental

44.2.2 Áreas de Reserva Legal acima do limite legal

44.2.3 Áreas protegidas na forma de Reserva Particular do Patrimônio Natural

44.2.4 Áreas no interior de Unidade de Conservação de domínio público ainda não desapropriadas

44.2.5 Áreas de Reserva Legal em pequena propriedade ou posse rural familiar

44.3 Requisitos para a emissão de CRA

44.4. Ação Direta de Inconstitucionalidade

Art. 45

Doutrina

45.1 Procedimento de emissão da CRA

Art. 46

Doutrina

46.1 Áreas passíveis de CRA

46.2 Limite de abrangência da CRA

Art. 47

Doutrina

47.1 Medida posterior à emissão da CRA

Art. 48

Doutrina

48.1 Transferência da CRA

48.2 Compensação de área de Reserva Legal

48.3. Ações Diretas de Inconstitucionalidade

Art. 49

Doutrina

49.1 Responsabilidade pela proteção da área

Art. 50

Doutrina

50.1 Cancelamento da CRA

50.2 Necessidade de averbação do cancelamento

Fundamento Constitucional

Legislação Correlata

Atos Internacionais

Jurisprudência

CAPÍTULO XI DO CONTROLE DO DESMATAMENTO

Art. 51

Doutrina

51.1 Do controle do desmatamento

51.2 Do embargo administrativo da obra ou atividade

Fundamento Constitucional

Legislação Correlata

Atos Internacionais

Jurisprudência

CAPÍTULO XII DA AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 52

Doutrina

Art. 53

Doutrina

Art. 54

Doutrina

Art. 55

Doutrina

Art. 56

Doutrina

56.1 Da simplificação do procedimento para expedição da licença ambiental para exploração vegetal (PMFS) na pequena propriedade ou posse rural familiar

56.2 Da dispensa de autorização para exploração vegetal da Reserva Legal na pequena propriedade ou posse rural familiar (manejo eventual, sem propósito comercial)

Art. 57

Doutrina

Art. 58

Doutrina

Fundamento Constitucional

Legislação Correlata

Atos Internacionais

Jurisprudência

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Seção I Disposições Gerais

Art. 59

Doutrina

59.1 Os Programas de Recuperação Ambiental (PRAs)

59.2 Efeitos da adesão aos Programas de Recuperação Ambiental (PRAs) e da assinatura do termo de compromisso ambiental

59.3 Veto do § 6.º do art. 59

59.4 Ações Diretas de Inconstitucionalidade

Art. 60

Doutrina

60.1 Causa suspensiva da punibilidade

60.2 Causa suspensiva da prescrição

60.3 Causa extintiva da punibilidade

60.4 Ações Diretas de Inconstitucionalidade

Seção II Das Áreas Consolidadas em Áreas de Preservação Permanente

Art. 61. (VETADO)

Art. 61-A

Doutrina

61-A.1 Considerações gerais e razões do veto do art. 61

61-A.2 Parâmetros para a recomposição de áreas consolidadas até 22 de julho de 2008 em Áreas de Preservação Permanentes

61-A.2.1 Áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente ao longo de cursos d'água naturais

61-A.2.2 Veto do inciso I do § 4.º

61-A.2.3 Áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente no entorno de nascentes e olhos d'água perenes

61-A.2.4 Áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente no entorno de lagos e lagoas naturais

61-A.2.5 Áreas consolidadas em veredas

61-A.3 Disposições gerais para as hipóteses descritas no *caput* e nos §§ 1.º a 7.º do art. 61-A

61-A.4 Formas de recomposição das áreas consolidadas em Áreas de Preservação Permanente

61-A.4.1 Veto do inciso V do § 13

61-A.5 Veto do § 18

61-A.6 Ações Diretas de Inconstitucionalidade

Art. 61-B

Doutrina

61-B.1 Limitações à área a ser recomposta em Áreas de Preservação Permanente consolidadas

61-B.2 Veto do inciso III

61-B.3 Ações Diretas de Inconstitucionalidade

Art. 61-C

Doutrina

61-C.1 Recomposição de áreas de preservação permanente em assentamentos do Programa de Reforma Agrária

61-C.2 Ações Diretas de Inconstitucionalidade

Art. 62

Doutrina

62.1 Faixa de Área de Preservação Permanente ao redor de reservatórios artificiais destinados à geração de energia ou abastecimento público

62.2 Ação Direta de Inconstitucionalidade

Art. 63

Doutrina

63.1 Regras para as áreas rurais consolidadas nas Áreas de Preservação Permanente previstas nos incisos V, VIII, IX e X do art. 4.º

63.2 Ações Diretas de Inconstitucionalidade

Art. 64

Doutrina

Art. 65

Doutrina

Seção III
Das Áreas Consolidadas em Áreas de Reserva Legal

Art. 66

Doutrina

66.1 Considerações gerais

66.2 Alternativas à regularização da área de Reserva Legal

66.2.1 Recomposição da Reserva Legal

66.2.2 Regeneração natural da vegetação na área da Reserva Legal

66.2.3 Compensação da Reserva Legal

66.3 A importante regra do § 9.º do art. 66 do Código Florestal

66.4 Ação Direta de Inconstitucionalidade

Art. 67

Doutrina

67.1 Constituição de Reserva Legal para imóveis rurais de até quatro módulos fiscais possuidores de vegetação nativa remanescente

67.2 Ação Direta de Inconstitucionalidade

Art. 68

Doutrina

68.1 Hipótese de dispensa da promoção de recomposição, compensação ou regeneração da Reserva Legal

68.2 Ação Direta de Inconstitucionalidade

Fundamento Constitucional

Legislação Correlata

Atos Internacionais

Jurisprudência

**CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS**

Art. 69

Doutrina

Art. 70

Doutrina

Art. 71.

Doutrina

Art. 72.

Doutrina

Art. 73

Doutrina

Art. 74

Doutrina

Art. 75

Doutrina

Art. 76. (VETADO).

Doutrina

Art. 77. (VETADO).

Doutrina

Art. 78

Doutrina

Art. 78-A

Doutrina

78-A.1 Exigência da inscrição dos imóveis rurais no Cadastro Ambiental Rural (CAR) para fins de concessão de crédito agrícola

78-A.2 Ação Direta de Inconstitucionalidade

Art. 79

Doutrina

Art. 80

Doutrina

Art. 81

Doutrina

Art. 82

Doutrina

Art. 83

Doutrina

83.1 Textos legais revogados expressamente pela Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012

83.2 Razões de veto do art. 83 alterado pela Lei n.º 12.727, de 17 de outubro de 2012

Art. 84

Doutrina

Fundamento Constitucional

Legislação Correlata

Atos Internacionais

Jurisprudência

BIBLIOGRAFIA

DECRETO N.º 7.830, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

DECRETO N.º 8.235, DE 5 DE MAIO DE 2014

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 2/MMA, DE 06 DE MAIO DE 2014